



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº613/2005  
DE 14 DE JUNHO DE 2005

“ Autoriza a isenção do pagamento do IPTU  
aos proprietários de imóveis locados à  
Prefeitura Municipal”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do IPTU imóveis de particulares destinados à locação de órgãos públicos municipais, quando objeto de contrato de comodato ou locação, em que seja comodatário ou locatário o Município, enquanto perdurar o contrato de locação ou comodato.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo remir os débitos de IPTU de imóveis de particulares locados ou cedidos à municipalidade, nos termos do artigo 1º desta Lei, desde que o respectivo contrato preveja expressamente a obrigação do Município em arcar o pagamento do referido imposto durante a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 14 de junho de 2005

HUGO CANELLAS FILHO  
-Prefeito-